

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO**RESOLUÇÃO CSAA N° 5/2015**

Regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas de Taquara.

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a reunião realizada em 5 de outubro de 2015.

Considerando o aperfeiçoamento dos processos acadêmicos;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estimula e valoriza os conhecimentos adquiridos através de estudos e práticas independentes que qualificam o perfil profissional dos cursos;

Considerando as diretrizes curriculares estabelecidas pelo MEC, que dispõem sobre as atividades complementares; e

Considerando a necessidade de criar diretrizes institucionais relativas a essas atividades,

RESOLVE

Art. 1º São Atividades Complementares aquelas que contribuem para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem e do perfil profissional pretendido em cada curso, devendo ser realizadas de acordo com as exigências estabelecidas na matriz curricular do curso e com os critérios estabelecidos em quadro anexo a essa Resolução.

Parágrafo único – As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do período de realização dos cursos de graduação, a partir da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitando as peculiaridades propostas nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos.

Art. 2º São objetivos das Atividades Complementares:

I – complementar os conhecimentos propostos no projeto pedagógico do curso;

II – reconhecer competências, habilidades e conhecimentos adquiridos fora do ambiente escolar;

III – estimular a prática de estudos independentes para atualização profissional;

IV – ampliar os horizontes do conhecimento, bem como sua prática, além da sala de aula;



V – favorecer o relacionamento e a convivência com as diferenças sociais;

VI – articular a teoria e a prática;

VII – articular a pesquisa básica e a pesquisa aplicada; e

VIII - promover o relacionamento do acadêmico com as realidades social, econômica e cultural.

Art. 3º As Atividades Complementares são classificadas em três categorias:

I - Ensino, que compreende:

a) disciplinas cursadas, presenciais ou a distância, em instituições credenciadas, desde que tenham correlação com o perfil profissional do curso;

b) monitoria;

c) estágio não-obrigatório realizado em instituições públicas ou privadas; e

d) docência voluntária: atividades de ensino ou de recreação.

II – Pesquisa, que compreende:

a) participação em projetos institucionais de pesquisa, ou desenvolvidos em outras instituições;

b) participação em programas de iniciação à pesquisa orientados por docentes pesquisadores;

c) publicação de artigos, resumos em anais, ensaios, resenhas e outros textos de cunho científico, individual ou coletivo, em congressos, simpósios, encontros, jornais, revistas especializadas, livros;

d) formação de grupos de estudos e grupos de interesse na produção intelectual ou projeto com implementação real, sob a supervisão de docentes e ou alunos dos cursos de pós-graduação da Faccat;

e) programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC); e

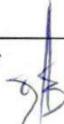
f) participação, como palestrante, em cursos, congressos ou seminários;

III – Extensão, que se subdivide em:

a) Extensão Científico-Cultural, que inclui atividades como encontros, agências, empresas júnior, jornadas, palestras, congressos, cursos de atualização, conferências, seminários, exposições, salas de leitura, fóruns, mesas-redondas, simpósios, oficinas, núcleos, mostras de trabalhos acadêmicos, participação em grupos artísticos, dentre outros, que podem ocorrer nas seguintes formas:

1. participação em eventos científico-culturais;

2. apresentação de trabalhos em eventos científico-culturais; e



3. participação como membro de grupos científico-culturais da comunidade.

b) Extensão Comunitária, que compreende atividades que envolvem a comunidade, podendo ocorrer nas seguintes formas:

1. participação de programas ou projetos de extensão institucionalizados abertos à comunidade;

2. participação de programas ou projetos de extensão oferecidos pela comunidade;

3. realização de trabalho voluntário em atividades filantrópicas, da área do curso;

4. representação em conselhos da comunidade;

5. participação de assessorias internas e ou externas, com orientação acadêmica.

6. viagens de estudo, quando não integrantes de conteúdo disciplinar, e

7. visitas técnicas, quando não integrantes de atividade acadêmica prevista no currículo do curso.

8. Participação em atividades relacionadas à prática da cidadania, tais como, inclusão social, direitos humanos, direitos dos idosos, relações étnico-raciais, atividade de prestação de serviços à Justiça Eleitoral em eleições, trabalhos desenvolvidos em júri popular, dentre outras.

Art. 4º As Atividades Complementares, desenvolvidas dentro da categoria Ensino, obedecerão às seguintes normas:

I – Quanto às disciplinas:

a) serão consideradas, para essa modalidade, disciplinas do próprio curso, cursadas além do mínimo obrigatório exigido na estrutura curricular do mesmo, e disciplinas de outros cursos, a critério do Coordenador do Curso;

b) poderão ser aproveitadas nas seguintes condições:

1. se forem da área de conhecimento do curso ou de área afim; e

2. se cumprirem os requisitos relativos à frequência e ao rendimento escolar.

c) cumprindo os requisitos, as disciplinas passarão a compor o histórico escolar do acadêmico como Atividade Complementar.

d) a matrícula nas disciplinas do próprio curso deve ser feita no momento da matrícula obrigatória, constando, junto à disciplina, o termo “Atividade Complementar”.

II – Quanto às atividades de monitoria:

a) compreendem a participação de atividades junto às disciplinas do curso ou de atividades desenvolvidas, conforme a natureza do curso em que o acadêmico está matriculado; e

b) devem ser realizadas de acordo com o regulamento da Monitoria.



III – Quanto aos estágios não-obrigatórios:

- a) necessitam da autorização prévia da coordenação do curso de graduação;
- b) devem estar relacionados ao perfil profissiográfico previsto no Projeto Pedagógico do curso; e
- c) devem ser realizados de acordo com Lei nº 11.788/2008.

Art. 5º Nas Atividades Complementares desenvolvidas dentro da categoria Pesquisa, os projetos devem estar dotados de conteúdos que evidenciem aprofundamento do estudo.

§1º O acadêmico que apresentar, individualmente ou em equipe, trabalho em Mostra ou Salão de Iniciação Científica ou em outras atividades equivalentes, deve apresentar no protocolo, para análise pelo Coordenador do Curso, um atestado dessa apresentação.

§2º O acadêmico regularmente matriculado que participar dos projetos de pesquisa científica, como colaborador na própria instituição ou em instituição de pesquisa reconhecida, deve apresentar comprovante de participação, no protocolo, para aproveitamento da pesquisa como atividade complementar, a critério do Coordenador do Curso.

§3º O acadêmico que publicar sua pesquisa em periódico específico terá a possibilidade (em qualquer época do curso) de aproveitar essa publicação, de acordo com a pontuação prevista nesse regulamento.

Art. 6º Os acadêmicos que participam de programas de voluntariado podem utilizar a carga horária, de acordo com o quadro anexo, desde que as atividades estejam diretamente ligadas à área de conhecimento de seu curso, a critério do Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Ao término da atividade, o aluno deverá apresentar um atestado ou documento equivalente da instituição, com a carga horária e com descrição sucinta das ações desenvolvidas, para solicitar seu aproveitamento como atividade complementar.

Art. 7º As Atividades Complementares devem ser realizadas ao longo do curso de graduação, de acordo com a carga horária atribuída no projeto pedagógico do curso, considerando a relevância da atividade desenvolvida.

§1º No histórico escolar, será lançada a carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso para as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno.

§2º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares referentes ao primeiro semestre do ano civil deverão ser encaminhados pelo acadêmico ao Protocolo da Faccat, até o final do mês de maio, para o 1º período letivo, e os referentes ao segundo semestre, até o final do mês de outubro, para o 2º período letivo.

§3º No prazo máximo de 45 dias, a partir do término do período de solicitação do aproveitamento das atividades complementares, o resultado atribuído estará à disposição do acadêmico, via Internet e ou protocolo.



§ 4º No caso de formandos, no prazo máximo de 15 dias, a partir do término do período de solicitação do aproveitamento das atividades complementares, o resultado atribuído estará à disposição do acadêmico, via internet e ou Protocolo.

§5º O acadêmico transferido para as Faculdades Integradas de Taquara – Faccat - poderá ter aproveitamento de Atividade Complementar constante no seu histórico escolar, respeitado o presente regulamento.

§ 6º As atividades Complementares cursadas antes da vinculação do aluno ao curso de graduação da Faccat, em outro curso de graduação, poderão ser objeto de aproveitamento, mediante solicitação do aluno e avaliação pela Coordenação do Curso.

§7º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas em espaço de tempo diferente dos horários de aula da graduação do acadêmico, quando este abdicar de sua presença em aula.

§8º Apresentações de trabalhos e ou outras atividades que compõem a ementa das disciplinas do curso não serão consideradas como Atividades Complementares.

§9º A realização dessas atividades dependerá da iniciativa e da dinamicidade de cada acadêmico, atendendo ao espaço de tempo da matriz curricular previsto no seu curso.

§10 As Atividades Complementares realizadas no período de férias acadêmicas, ou enquanto o acadêmico estiver com sua matrícula trancada, poderão ser aproveitadas, a critério do Coordenador do Curso.

§11. O acadêmico deverá participar, no mínimo, de duas categorias das três previstas.

§12. Somente serão objeto de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

§13. Os projetos e relatórios apresentados no Protocolo como comprovantes de Atividades Complementares deverão ser de acordo com as normas da ABNT.

Art. 8º O aproveitamento das Atividades Complementares para a carga horária do curso, obrigatoriamente, terá iniciado seu processo mediante solicitação, via requerimento do acadêmico, junto ao Protocolo da Faccat, com os respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo único – Os comprovantes de participação devem ser originais, acompanhados de uma cópia. Os originais, após validação das atividades complementares, serão devolvidos ao aluno, que os retirará no Protocolo dentro do prazo estabelecido nos § 3º e 4º do Art. 7º.

Art. 9º A validação das Atividades Complementares é da atribuição do Coordenador de Curso.

Art. 10. Atividades Complementares específicas não presentes nesta resolução e que sejam de interesse do curso podem ser avaliadas pelo Coordenador, desde que não ultrapassem 20% do total das horas de atividades complementares propostas no Projeto Pedagógico do curso.





Faculdades Integradas de Taquara

Recrediada pela Portaria MEC nº.1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogar as disposições em contrário.

Taquara, 08 de outubro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Delmar Henrique Backes".

Prof. Delmar Henrique Backes
Presidente
Conselho Superior Acadêmico e Administrativo

CRITÉRIOS PARA A VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(V/M = Valoração Máxima)

Nº	CATEGORIA	NÚMERO DE HORAS VÁLIDAS	V/M	REQUISITOS
Categoria A: ENSINO				
1	Monitoria em disciplinas do curso.	30 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Relatório semestral do professor orientador e do monitor.
2	Monitoria em laboratório.	30 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Relatório semestral do professor orientador e do monitor.
3	Disciplina cursada na instituição, fora do currículo, mas que tenha correlação com o perfil do curso.	60 h da disciplina equivalem a 60 h de atividades complementares.	120 h	Solicitação da disciplina via protocolo.
4	Disciplina cursada em outras instituições de Ensino Superior, fora do currículo do curso, desde que tenha correlação com o mesmo.	60 h da disciplina equivalem a 40 h de atividades complementares.	40 h	Histórico escolar original e solicitação da disciplina via protocolo.
5	Estágios complementares e/ou docência, desde que em atividades relacionadas aos objetivos do curso.	20 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Declaração da empresa ou instituição.
6	Docência voluntária: atividade de ensino ou de recreação.	20 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Declaração da escola.
Categoria B: PESQUISA				
7	Publicação (individual ou coletiva) de artigos, ensaios, resenhas e outros textos de cunho científico em periódicos.	20 h por publicação.	60 h	Apresentação da publicação completa, com data e nome.
8	Publicação da pesquisa como livro.	90 h por publicação.	180 h	Apresentação da publicação completa, com data e nome.
9	Publicação (individual ou coletiva) de capítulos de livros ou texto completo publicado em anais.	70 h por publicação.	140 h	Apresentação da publicação completa, com data e nome.
10	Publicação de resumos em anais.	5h por publicação.	20 h	Apresentação da publicação, com data e nome.
11	Participação de grupos de estudo e/ou grupos de interesse com produção intelectual sob a orientação de docentes, alunos de pós-graduação da Faccat ou de profissionais da área.	20 h computadas a cada final de semestre.	40 h	Relatório do orientador.
12	Participação de projetos com implementação real sob a supervisão de docente(s) e/ou alunos de pós-graduação da Faccat.	20 h computadas a cada final de semestre.	40 h	Relatório do supervisor.
13	Apresentação e/ou exposição de trabalhos (individual ou coletiva) em encontros, congressos, ciclo de palestras, ciclo de debates, mesas-redondas, simpósios, colóquios, conferências e oficinas.	60 h por apresentação e/ou exposição.	120 h	Atestado, certificado ou equivalente emitido pela entidade promotora do evento e assinado pelo professor orientador.



FACCAT

Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº.1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

Nº	CATEGORIA	NÚMERO DE HORAS VÁLIDAS	V/M	REQUISITOS
14	Participação de programas de Bolsa de Iniciação Científica.	20 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Atestado de participação assinado pelo professor orientador.
15	Participação de programas institucionalizados relacionados com os objetivos do Curso.	20 h computadas a cada final de semestre.	60h	Relatório da pesquisa assinado pelo coordenador do programa.
16	Participação de programas de Iniciação à Pesquisa.	20 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Relatório do professor orientador e do acadêmico.
17	Desenvolvimento de projetos de pesquisa institucionalizados.	20 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Relatório da pesquisa assinado pelo orientador e pelo coordenador do curso.
Categoria C: EXTENSÃO				
CIENTÍFICO-CULTURAL				
18	Ministrante de curso de extensão relacionado com os objetivos do curso.	1 h de apresentação equivale a 2 h de atividade complementar.	20 h	Declaração da entidade promotora.
19	Participação de projetos institucionais relacionados com os objetivos do curso.	1 h de participação equivale a 1 h de atividade complementar.	60 h	Atestado assinado pelo coordenador do curso.
20	Participação de encontros, agências, empresas junior, jornadas, seminários, fóruns, congressos, ciclo de palestras, ciclo de debates, mesas-redondas, simpósios, colóquios, conferências, núcleos, mostras de trabalhos acadêmicos, grupos artísticos, oficinas e ou equivalentes.	1 h de participação equivale a 1 h de atividade complementar.	60 h	Certificado da entidade promotora.
21	Participação de cursos relacionados com o currículo do acadêmico.	1 h de participação equivale a 1 h de atividade complementar.	80 h	Certificado da entidade promotora, com descrição do conteúdo programático.
22	Participação de projetos não institucionais relacionados com os objetivos do curso.	10 h computadas a cada final de semestre.	30 h	Relatório do coordenador do projeto.
23	Participação de competições ou concursos estaduais, nacionais ou internacionais relacionados com os objetivos do curso, prevalecendo o de maior âmbito.	4 h por participação.	16 h	Certificado da entidade promotora, com descrição do conteúdo programático.
24	Participação em comissões avaliadoras de trabalhos científicos.	5 h por participação.	20 h	Certificado de participação.
25	Publicações em jornais, revistas, periódicos e similares que tenham relação com os objetivos do curso.	4 h por publicação.	12 h	Apresentação da publicação.
26	Viagens de estudos organizadas por Instituição, quando integrantes de conteúdo disciplinar.	8 h por dia de atividade.	80 h	Atestado do professor responsável.
27	Curso de Informática com programas afins com o curso, desde que o mesmo apresente conteúdo programático.	20 h do curso equivalem a 15 h de atividades complementares.	45 h	Certificado com registro da empresa.
28	Curso de Idiomas, desde que o mesmo apresente conteúdo programático e registrado.	20 h do curso equivalem a 15 h de atividades complementares.	45 h	Certificado com registro da empresa.

**FACCAT**

Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

Nº	CATEGORIA	NÚMERO DE HORAS VÁLIDAS	V/M	REQUISITOS
29	Visitas técnicas, quando não integrantes de conteúdo disciplinar.	1 h de visita equivale a 2 h de atividades complementares.	60 h	Atestado assinado pelo professor, constando o número de horas da visitação.
COMUNITARIA				
30	Participação de programas ou projetos institucionalizados abertos à comunidade.	20 h computadas a cada final de semestre.	40 h	Declaração do coordenador do projeto Atestado de participação.
31	Participação de programas ou projetos oferecidos pela comunidade.	20 h computadas a cada final de semestre.	40 h	Declaração do coordenador da entidade promotora.
32	Realização de trabalho voluntário em atividades filantrópicas.	20 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Relatório da atividade Declaração da entidade filantrópica.
33	Participação de conselhos comunitários.	20 h computadas a cada final de semestre.	60 h	Atestado de participação emitido pelo conselho comunitário.
34	Participação de assessorias internas e/ou externas com orientação acadêmica.	1 h de assessoria equivale a 2 h de atividades complementares.	60 h	Atestado assinado pelo coordenador do evento.
35	Viagens de estudo organizadas pela Instituição, quando não integrantes de conteúdo disciplinar.	8 h por dia de atividade.	80 h	Atestado do professor responsável.
36	Participação de atividades relacionadas à prática da cidadania (inclusão social, direitos humanos, direitos dos idosos, relações étnico-raciais, atividade de prestação de serviços à Justiça Eleitoral em eleições, trabalhos desenvolvidos em júri popular, dentre outras).	1 h de atividade equivale a 1h de atividade complementar.	60 h	Atestado assinado pelo coordenador do órgão competente.
37	Participação como representante discente em colegiados institucionais	10 h computadas ao término da representação, se esteve presente a 80% das reuniões	20 h	Declaração do Presidente do Colegiado
38	Participação como representante discente na Comissão Própria de Avaliação - CPA	20 h computadas ao término da representação se esteve presente a 80% das reuniões	40 h	Declaração do Coordenador da CPA